



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 285, de 29 de Agosto de 1991.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 253, DE
25 DE ABRIL DE 1991, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO A REPASSAR AUXÍ-
LIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE PORTÃO.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão. Faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI

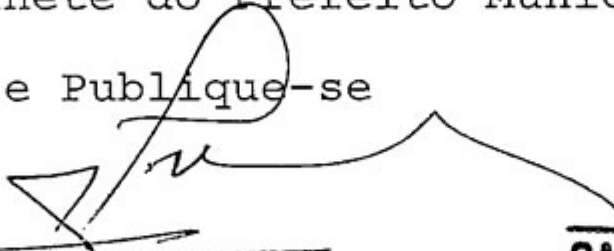
ART.1º) A importância a ser repassada à APAE de
Portão, prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 253, de 25 de
abril de 1991, para o mês de agosto de 1991, é fixado em
Cr\$. 323.177,00 (trezentos e vinte e tres mil e cento e seten-
ta e sete cruzeiros) .

ART.2º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 29 de agosto de 1991.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal